

Contrato n.º	0005/2020/AS
Cliente n.º	468



[Handwritten signature]

Entre a APIRAC – Associação Portuguesa das Empresas dos Sectores Térmico, Energético, Eletrónico e do Ambiente, associação de empregadores com sede Avenida Gomes Pereira, nº 71-A, 1500-328 Lisboa, com o número de pessoal coletiva 500 909 334, e o Cliente TERMOFEIRA - INSTALAÇÕES TÉRMICAS, LDA, sociedade comercial com sede Rua General Torres, nº 1220, Esc. 120 - 2º, Santa Marinha, 4400-096, Vila Nova de Gaia, com o número de identificação de pessoa coletiva 503 495 026, representada por Maria Teresa Moreira Teixeira, é celebrado o presente Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. A APIRAC é uma associação de empregadores que tem como objetivos, entre outros, a promoção da adequada estruturação e desenvolvimento do setor representado – AVAC&R, incluindo a qualidade no frio e na climatização.
2. Nessa medida, a APIRAC emite um selo de qualidade, denominado “AR SAUDÁVEL RESPIRA CÁ DENTRO! INSTALAÇÃO AVAC DE ACORDO COM AS REGRAS DE SAÚDE WWW.APIRAC.PT APIRAC” e adiante designado abreviadamente por “AR SAUDÁVEL”, que atesta o bom funcionamento de um sistema de ventilação e ar condicionado, em obediência aos parâmetros e condicionalismos estabelecidos na legislação em vigor, em normalização setorial nacional e internacional aprovada, e de acordo com as orientações técnicas e informativas da Direção-Geral da Saúde para os sistemas AVAC.
3. A atribuição pela APIRAC do selo “AR SAUDÁVEL” depende da verificação da emissão prévia de uma “Declaração de Conformidade da Instalação AVAC” pelo CENTERM – Centro Tecnológico Para a Indústria Térmica, Energia e Ambiente, com o número de pessoa coletiva 509 224 709 (associação que tem por fins a promoção da investigação e do desenvolvimento tecnológico na área da indústria térmica, energia e ambiente, incluindo a prossecução de atividades laboratoriais, inspeção, credenciação, consultoria, assistência técnica, normalização e regulamentação sectorial), com base num procedimento de auditoria, a qual, depois de emitida, será lançada na plataforma eletrónica do CENTERM em www.centerm.pt.
4. O selo “AR SAUDÁVEL” reporta-se a um sistema de AVAC instalado num determinado edifício e tem um prazo de validade de um ano, correspondente à validade da “Declaração de Conformidade da Instalação AVAC” emitida pelo CENTERM, expirando e caducando automaticamente no termo do respetivo prazo de validade, sem necessidade de qualquer notificação para o efeito pela APIRAC e/ou pelo CENTERM, devendo o cliente, em consequência, retirar de imediato o sinal distintivo representativo do selo “AR SAUDÁVEL” que lhe foi atribuído no âmbito deste Contrato das instalações e/ou do sistema em questão, exceto se for objeto de renovação pela APIRAC.
5. A atribuição do selo “AR SAUDÁVEL” não implica qualquer responsabilidade para a APIRAC e/ou para o CENTERM quanto ao uso, funcionamento, deficiência de projeto e/ou instalação, avaria e/ou defeitos de fabrico dos equipamentos, acidente (qualquer que seja a sua causa ou natureza, incluindo a reparação por quaisquer danos próprios ou causados a terceiros), observância do plano de manutenção, preventiva e/ou corretiva, do sistema AVAC e cumprimento de todas as demais obrigações legais e regulamentares, cuja responsabilidade pertence exclusivamente ao proprietário titular da instalação e/ou do sistema AVAC ou ao utilizador do mesmo (seja qual for a modalidade do respetivo vínculo contratual que titula a utilização) ou a quem tenha a sua posse efetiva ou à empresa responsável pela instalação ou manutenção do sistema.
6. De igual modo, qualquer alteração dos pressupostos inerentes à atribuição da “Declaração de Conformidade da Instalação AVAC”, não é da responsabilidade da APIRAC, nem do CENTERM.
7. Pelo presente contrato é atribuído ao sistema AVAC instalado no edifício sito Rua do Feira Park, 821-835, 4520-632 S. João de Ver, o selo “AR SAUDÁVEL” número 0005/2020/AS, cuja validade tem início em 20/10/2020 e termo em 31/12/2022, conforme reprodução do sinal distintivo representativo deste selo junto ao presente Contrato como Anexo I e do qual faz parte integrante.



8. O sistema AVAC referido na cláusula anterior foi objeto da "Declaração de Conformidade da Instalação AVAC" emitida pelo CENTERM em 20/10/2020 e disponibilizada na supracitada plataforma eletrónica www.centerm.pt.
9. A responsabilidade pela manutenção do sistema AVAC identificado na cláusula sétima pertence à empresa TERMOFEIRA - INSTALAÇÕES TÉRMICAS, LDA, com o número de identificação de pessoa coletiva 503 495 026, certificada para o serviço de instalação e manutenção/assistência técnica de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor com o número SAC-0006/2013 - CERTIF, e associada na APIRAC com o número 468.
10. A atribuição do selo "AR SAUDÁVEL" tem um custo de € 25, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
11. A renovação da validade do selo "AR SAUDÁVEL", que será pelo período de 1 (um) ano, terá um custo de € 25, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, implica a verificação da condição prevista na cláusula 3ª, ou seja, a emissão prévia de uma nova "Declaração de Conformidade da Instalação AVAC", nos termos e condições específicas a definir pelo CENTERM, bem como a aceitação das demais condições previstas no presente contrato.
12. O selo "AR SAUDÁVEL" é indissociável do sistema AVAC ao qual foi atribuído e das instalações das quais este faz parte integrante e é intransmissível sob qualquer forma.
13. A Marca que representa o selo "AR SAUDÁVEL", denominada "AR SAUDÁVEL RESPIRA CÁ DENTRO! INSTALAÇÃO AVAC DE ACORDO COM AS REGRAS DE SAÚDE WWW.APIRAC.PT APIRAC" e representada pelo sinal distintivo (figurativo com elementos verbais) reproduzido no canto superior direito do presente Contrato, foi objeto do Pedido de Registo de Marca Nacional n.º 646685, de 23/07/2020, a favor da APIRAC, junto do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P.
14. O Cliente obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes das cláusulas do presente Contrato.
15. A APIRAC poderá rescindir o presente Contrato em qualquer altura, mediante notificação ao Cliente, por carta registada com aviso de receção, caso este viole quaisquer das condições constantes do mesmo, devendo, em consequência, o Cliente retirar de imediato o sinal distintivo referente ao selo "AR SAUDÁVEL" que lhe foi atribuído no âmbito deste Contrato das instalações e/ou do sistema em questão, ficando impedido de toda e qualquer utilização desta Marca.
16. Acordam as partes, com renúncia expressa a qualquer outro, ser competente o foro da Comarca de Lisboa, para dirimir toda e qualquer questão relacionada com o presente Contrato.

Faz parte integrante do presente Contrato o Anexo com a reprodução do selo "AR SAUDÁVEL" atribuído ao Cliente.

Lisboa, 20 de outubro de 2020.

APIRAC
Associação Portuguesa das
Empresas dos Sectores Térmico,
Energético, Electrónico e Ambiente
Secretário-Geral

O CLIENTE

TERMOFEIRA, LDA
NIPC 503 495 026
A Gerência

